



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1670/2008

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de imóvel condicional à empresa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação condicionada da área constante da matrícula 4804 e 50% (cinquenta por cento) da matrícula 4805, cujas características, divisas e confrontações, constam da matrícula no S.R.I. de Pirai do Sul, ou delas decorrentes em caso de readequação do imóvel ou correção dominial, em favor da empresa Luis Antonio de Oliveira Transportes – ME, CNPJ 82.327.446/0001-90, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- manutenção de cinco empregos regulares e efetivos;
- manutenção de equilíbrio econômico-financeiro;
- regularidade nas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias.

Parágrafo Único: a donatária deverá cumprir as condições deste artigo pelo prazo de três anos, sujeita à fiscalização pelo Executivo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante notificação e por simples Decreto.

Art. 2º O imóvel ora doado é destinado exclusivamente à consecução e expansão dos objetivos sociais e empresariais da Donatária, vedada qualquer destinação enquanto perdurar o prazo condicionante.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirai do Sul, 17 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal